



## EDITAL N.º16 /2013

LUÍS MANUEL ABREU DE SOUSA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, faz saber que, por deliberação da Câmara Municipal de Azambuja de 2 de abril de 2013, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 24.º do Regulamento do Mercado Municipal de Azambuja, foi determinada a realização de uma hasta pública para atribuição de dois lugares de venda no Mercado Municipal de Azambuja, o qual se regerá pelo seguinte programa:

### 1. Objeto e modalidade do procedimento

1.1. Procedimento para a concessão do direito de exploração de 2 (dois) lugares de venda no Mercado Diário de Azambuja, lugar numero 8 e lugar numero 10, destinados à venda de frutas e hortaliças, pelo prazo de um ano, renovável, anualmente, até ao limite máximo de 10 anos, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 24.º do Regulamento do Mercado Diário de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 7 de Outubro de 2010, publicado pelo Edital n.º 114/2010, de 20 de Outubro de 2010.

### 2. Valor da concessão

2.1. A concessão é adjudicada ao autor da proposta mais elevada de preço de adjudicação apresentada em carta fechada no prazo de 20 dias a contar da data do edital de publicação do presente aviso, a afixar nos locais de estilo.

2.2. O valor base do preço de adjudicação é de € 100,00 para cada lugar

2.3. Pelo direito de exploração do lugar de venda é devida a taxa mensal prevista no artigo 8.º, n.º 3, alínea c) da Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

### 3. Modo de apresentação e entrega das propostas

3.1. A proposta é apresentada em invólucro opaco fechado no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta – Hasta pública para concessão do direito de exploração do lugar n.º... de venda no Mercado Diário de Azambuja", indicando-se o nome do concorrente, e será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação, pelo concorrente, do conteúdo do Regulamento do Mercado Diário de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 7 de Outubro de 2010, publicada pelo Edital n.º 114/2010, de 20 de Outubro de 2010;
- b) Documento indicando o valor proposto para a arrematação, o qual deverá fornecer os elementos de identificação do concorrente, indicando o nome, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, e morada da residência;

3.2. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta para cada lugar a concurso

3.3. As propostas são remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada indicada no ponto 4.1., ou entregues em mão na Secção de Aprovisionamento do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Azambuja no mesmo local.

3.5. No caso de envio pelo correio, o concorrente é responsável pela receção da proposta dentro do prazo estabelecido.

3.6. As propostas podem ser apresentadas até às 17 horas do dia 29 de Abril 2013.

#### **4. Ato público**

- 4.1. A abertura de propostas decorre no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, sito no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, pelas 10h do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, perante júri constituído por três elementos, nomeados pela Câmara Municipal, sendo um presidente e dois vogais.
- 4.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos cinco dias úteis subsequentes, caso em que a entidade adjudicante notifica da nova data todos os interessados que tenham apresentado propostas.
- 4.3. No ato público apenas poderão intervir os concorrentes ou pessoas para o efeito credenciadas.
- 4.4. Abertos os invólucros das propostas, o júri delibera sobre a admissão dos concorrentes após a verificação dos documentos, excluindo aqueles que não apresentem qualquer dos documentos referidos no ponto 3.1.

#### **5. Adjudicação**

- 5.1. O lugar de venda é adjudicado ao autor da proposta mais elevada.
- 5.2. Em caso de empate, é aberta licitação entre as propostas classificadas em primeiro lugar, apenas se admitindo lances correspondentes a 10% do valor proposto.
- 5.3. No caso de desistência ou não pagamento do preço de licitação, o júri pode adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
- 5.4. No mesmo prazo, o adjudicatário deve prestar caução, correspondente a metade do valor de adjudicação do lugar de venda ou, em alternativa, efetuar de imediato o pagamento de totalidade do valor.
- 5.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida.
- 5.6. Ficando deserto o procedimento, a Câmara Municipal pode adjudicar a concessão por ajuste direto a quem venha a demonstrar interesse na adjudicação, mediante o pagamento do valor base previsto no n.º 2.2.
- 5.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse do município.
- 5.8. No final do ato público é elaborado o respetivo auto de arrematação de cada lugar de venda, que será assinado pelo adjudicatário e pelo presidente do júri.

#### **6. Reclamações e esclarecimento de dúvidas sobre as peças do procedimento**

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, ao júri do concurso, para a morada indicada no ponto 4.1, ou para o e-mail [aprovisionamento@cm-azambuja.pt](mailto:aprovisionamento@cm-azambuja.pt).

E para constar se fez o presente edital, que será afixado no edifício do Mercado Municipal, nos locais de estilo e publicado na página oficial do município.

Azambuja, 08 de Abril de 2013

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa